



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

2. TA, ex-offício, conv. 171/17, P.m.  
São José do Divino Nº 149/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 58  
Em, 16 de Outubro 2018  
*[Handwritten Signature]*

**TERMO ADITIVO Nº 02/**

**Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 171/17 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO		2 - CNPJ: 41.522.111/0001-45	
3 - Processo: AA.900.1.138930/17	4 - Data da Assinatura: 11/12/2017	5 - Data da Publicação: 14/12/2017	6 - Vigência Anterior: 05/12/2018
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 365 dias	9 - Vigência Atualizada: 05/12/2019	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **365** dias, passando o término da vigência para o dia **05/12/2019**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 11 de Outubro de 2018

*[Handwritten Signature]*  
FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
SECRETARIO

Publicado DOE nº 199

Dia 24/10/18 Fls. 21

## 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.  
7.2. O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento de "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As empresas detentoras consignatárias desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento.

## 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.  
10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador.  
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.  
10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da Cidade de Teresina -PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Órgão gerenciador fará publicar extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.  
13.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina - PI, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ ARIMATÉIA DO RÊGO DE ARAÚJO - CEL QOBM/Comb.  
PREGOEIRO

CARLOS FREDERICO MACEDO MENDES - CEL QOBM/Comb.  
COMANDANTE GERAL DO CBMEPI

Of. 350



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.011371/18-01 - PMPI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO 028/2018 - CPL/PMPI  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, NÍVEL III-A**

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Justifica a Comissão Permanente de Licitação da PMPI, manifestando-se acerca da **contratação emergencial** com a empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ Nº 14.533.049/0002-03, para a aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) coletes balísticos, nível III-A, no valor de R\$ 2.214.700,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil e setecentos reais), por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso IV, obedecidas as formalidades do artigo 26, parágrafo único lei nº 8.666/93.**

Diante do exposto, por se encontrar dentro do *permissivo legis*, **RATIFICO** a justificativa da CPL/PMPI, **AUTORIZANDO** que o procedimento siga seu rito por meio de dispensa de licitação, para que se efetive a contratação da aludida empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, nos termos da legislação vigente.

Teresina-PI, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM.**  
Comandante Geral da PMPI

Of. 386



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 147/18 AO CONVÊNIO Nº 167/17

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 167/17.  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ. CNPJ: 41.522.194/0001-72 **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 05.12.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 11.10.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

## EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 148/18 AO CONVÊNIO Nº 170/17

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 170/17.  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGADO PIAUÍ. CNPJ: 06.553.747/0001-53 **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 06.12.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 11.10.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

## EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 149/18 AO CONVÊNIO Nº 171/17

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 171/17.  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO. CNPJ: 41.522.111/0001-45 **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 05.12.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 11.10.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 3258